HABEAS CORPUS Nº 515.928 - MS (2019/0172830-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	RODRIGO MENDONCA DUARTE
ADVOGADO	:	RODRIGO MENDONÇA DUARTE - MS020802
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PACIENTE	:	MAYCON ANTÔNIO VIEIRA GOMES (PRESO)

DECISÃO

MAYCON ANTÔNIO VIEIRA GOMES alega ser vítima de constrangimento ilegal em sua liberdade de locomoção, em virtude da demora do **Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, em realizar o julgamento da apelação interposta pela defesa contra sentença que o condenou por **tráfico e associação para o tráfico de drogas**, à pena total de 9 anos e 8 meses de reclusão, em regime fechado, mais 1.380 dias-multa.

Alega o impetrante que o paciente se encontra preso desde 12/11/2016, isto é, há mais de três anos e que o resultado do julgamento do recurso de apelação poderá mudar todo o curso do processo, até mesmo com a sua absolvição.

Assim, "requer a imposição da medida de excesso de prazo para o julgamento do recurso de apelação, vez que o Paciente aguarda o julgamento desde o dia 12/04/2018, e ainda está preso desde o dia 12/11/2016, devendo o Paciente **aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade**" (fl. 6, grifei).

Entretanto, a despeito das alegações do impetrante – as quais denotam que o tempo de custódia cautelar não pode ser desprezado –, penso que as peculiaridades do caso ensejam maior cautela no exame do pedido, sobretudo se considerada **a complexidade do feito, a posição proeminente do réu no grupo delituoso (exercia, segundo a sentença, a função de comandante – fl. 70), bem como o fato de o recurso defensivo encontrar-se na iminência de ser julgado**, como reconhecido na inicial.

O exame da matéria exige, portanto, avaliar eventuais explicações a serem trazidas pelo juízo apontado como coator.

Ante o exposto, **indefiro a liminar**.

Solicitem-se informações ao Tribunal de origem.

Depois, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 13 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**